

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Contratação Direta, modalidade **INEXIGIBILIDADE**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Inexigibilidade
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Estudo Hidrogeológico e Locação de Poços de Automonitoramento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025, consolidada na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Iporã – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

AAPSA – GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pernambuco, nº. 3243, CEP 87.501-550, cidade de Umuarama/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.564.914/0001-50. Representada pelo sócio Frederico Rodrigues Toninato, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 8.867.402-2 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº. 048.271.259-70 E-mail: fred@ambientalle.eco.br Telefone: 44 3624-9787					
Item	Descrição	Und	Qnt	VI. Unit.	Valor total
1	Estudo Hidrogeológico e Locação de Poços de Automonitoramento 1 Serv O estudo deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes mínimas estabelecidas no Anexo II da Portaria IAT nº 273/2025, aplicável ao monitoramento preventivo das águas subterrâneas. Deverá contemplar a caracterização hidrogeológica da área do aterro, com definição da profundidade do lençol freático, direção de fluxo subterrâneo, considerando variações sazonais (estiagem e período chuvoso), de forma a assegurar que o aquífero seja monitorável ao longo de todo o	Serv	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



	ano. O estudo deverá indicar os pontos exatos para implantação dos poços de automonitoramento, incluindo croquis de locação, justificativas técnicas. Qnt VI. Unit. Valor total 01 6.000,00 6.000,00 Será exigida a entrega de 01 (um) estudo hidrogeológico completo por aterro sanitário devendo ser uma via física e uma via digital, acompanhado da anotação de responsabilidade técnica (ART)				
2	Execução de Poços de Automonitoramento M Os poços de automonitoramento deverão ser projetados e executados em conformidade com o Estudo Hidrogeológico realizado na Etapa 1 e com as normas ABNT NBR 15495-1 e ABNT NBR 15495-2. Para cada aterro sanitário deverão ser implantados 04 (quatro) poços de automonitoramento, sendo 01 (um) a montante e 03 (três) a jusante da área de disposição final de resíduos. A perfuração dos poços deverá seguir as indicações do Estudo Hidrogeológico, considerando a profundidade necessária para interceptação do lençol freático e a variabilidade sazonal da água subterrânea.	M	200 M	210	42.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA					48.000,000

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de implementação de instrumentos técnicos que possibilitem o monitoramento e a avaliação das condições das águas subterrâneas no Município, contribuindo para o fortalecimento das ações de gestão ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O acompanhamento da qualidade das águas subterrâneas constitui importante ferramenta para a identificação de possíveis alterações ambientais, prevenção de contaminações e apoio às ações de fiscalização e controle ambiental, permitindo que a Administração Pública disponha de informações técnicas confiáveis para subsidiar decisões e políticas públicas voltadas à proteção dos recursos naturais.

Nesse contexto, a realização de Estudo Hidrogeológico e a Locação de Poços de Automonitoramento mostra-se essencial para compreender as características geológicas e hidrogeológicas da área monitorada, identificar o comportamento dos aquíferos subterrâneos, bem como possibilitar a coleta periódica de dados relacionados à qualidade da água.

Os poços de automonitoramento permitem a realização de análises físico-químicas e outros parâmetros ambientais relevantes, constituindo instrumento fundamental para a avaliação da qualidade das águas subterrâneas e para o acompanhamento de eventuais impactos ambientais decorrentes de atividades antrópicas.

Ademais, a execução desses serviços exige conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos adequados e atuação de profissionais qualificados, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para a realização das atividades.

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025, consolidada na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, a qual contempla serviços compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

A utilização da ata de registro de preços mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que permite maior celeridade na contratação, redução de custos administrativos e aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado, garantindo condições de contratação previamente estabelecidas em processo competitivo.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar os meios técnicos necessários para o monitoramento ambiental das águas subterrâneas, contribuindo para a proteção dos recursos hídricos, a prevenção de danos ambientais e o fortalecimento das políticas públicas de gestão ambiental no âmbito do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de Estudo Hidrogeológico e Locação de Poços de Automonitoramento, visando possibilitar o acompanhamento técnico das condições das águas subterrâneas no Município e subsidiar as ações de gestão ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Os serviços contemplam a execução de atividades técnicas relacionadas à análise das características hidrogeológicas da área, incluindo estudos do subsolo, identificação de aquíferos, avaliação do fluxo das águas subterrâneas e definição dos pontos adequados para instalação dos poços de monitoramento.

A solução também compreende a perfuração, instalação e locação de poços de automonitoramento, os quais permitirão a coleta periódica de amostras de água subterrânea para análise de parâmetros físico-químicos e demais indicadores ambientais relevantes. Esses dados possibilitarão o acompanhamento da qualidade da água, contribuindo para a identificação de eventuais alterações ambientais e permitindo a adoção de medidas preventivas ou corretivas quando necessário.

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com equipe técnica qualificada e utilização de equipamentos apropriados, garantindo a correta execução das atividades, a confiabilidade dos dados obtidos e o atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes.

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025, consolidada na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, a qual contempla serviços compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

A adoção dessa solução mostra-se adequada por possibilitar a obtenção de serviços técnicos especializados de forma mais célere, eficiente e economicamente vantajosa, evitando a realização de novo procedimento licitatório e aproveitando condições previamente estabelecidas em processo competitivo já realizado.

Dessa forma, a solução proposta permitirá à Administração Municipal dispor de instrumentos técnicos adequados para o monitoramento ambiental das águas subterrâneas, fortalecendo as ações de proteção ambiental e contribuindo para a gestão sustentável dos recursos hídricos no Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, encerrando-se também com a aquisição completa dos itens.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);**
- 12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;**
- 12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- 12.2.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- 12.2.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.**

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.**

Qualificação técnica

- 12.2.12 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de máquinas, equipamentos ou bens de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação, contendo identificação do emitente, descrição do objeto fornecido e declaração de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória.**

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **WESLEY CELESTINO DA SILVA.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que a solução adotada atenda de forma plena, adequada e eficiente à necessidade identificada pela

Administração Pública, observando-se rigorosamente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, valores e demais disposições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025, na respectiva ata e na autorização formal emitida pelo consórcio gerenciador, não sendo admitidas alterações que descaracterizem o objeto originalmente registrado.

Como requisito essencial, o equipamento a ser fornecido deverá ser novo, zero hora, sem uso anterior, sem recondicionamento e sem qualquer tipo de adaptação que comprometa sua originalidade ou desempenho, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes da ata de registro de preços. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes, sistemas, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, garantindo sua imediata utilização pela Administração Municipal, sem custos adicionais ou exigências posteriores não previstas nos instrumentos que regem a contratação.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições de entrega e local definidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, descarga e disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento. O recebimento do objeto estará condicionado à verificação de conformidade técnica, operacional e documental, podendo a Administração recusar o equipamento caso sejam constatadas divergências em relação às especificações registradas, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização ou segurança.

Constitui requisito da contratação a manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no certame originário, durante toda a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente. O descumprimento dessas condições poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes da ata de registro de preços.

A contratação deverá assegurar, ainda, a existência de garantia e suporte técnico compatíveis com o objeto, incluindo assistência técnica adequada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento, quando necessária, durante o período de garantia. Esse requisito é indispensável para garantir a continuidade da operação, reduzir o tempo de indisponibilidade do bem e preservar o investimento público realizado, contribuindo para a eficiência da gestão patrimonial e operacional do Município.

Por fim, a execução da contratação deverá permitir o adequado acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, mediante designação de gestor e fiscal responsáveis, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada. O atendimento a esses requisitos garante que a contratação não se limite ao fornecimento formal do bem, mas resulte efetivamente na incorporação de solução segura, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das finalidades institucionais do Município.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte

(EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto consistirá na prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Estudo Hidrogeológico e Locação de Poços de Automonitoramento, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX., bem como na autorização formal de adesão emitida pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, assegurando o fiel atendimento à necessidade identificada pela Administração Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A execução será iniciada após a formalização da contratação, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), que será encaminhada à contratada por meio eletrônico, conforme os procedimentos internos adotados pelo órgão participante.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral do equipamento objeto da contratação, devendo entregar retroescavadeira nova, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes da ata de registro de preços e da proposta vencedora. A execução do objeto compreende todas as providências necessárias à correta disponibilização do bem, incluindo transporte, descarga e entrega no local indicado pelo órgão participante, sem quaisquer ônus adicionais à Administração, bem como o fornecimento de manuais, certificados, documentação técnica e demais elementos indispensáveis à plena utilização do equipamento.

O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada. A entrega deverá ocorrer no local previamente indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias à identificação do objeto e da contratação. O cumprimento do prazo estabelecido constitui obrigação essencial da contratada, sendo passível de controle e fiscalização por parte da Administração.

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os procedimentos administrativos adotados pelo Município, ficando condicionado à verificação da conformidade técnica, operacional e documental do equipamento entregue. Constatadas inconformidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações registradas, a

Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, até que a contratada promova a regularização, substituição ou correção necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes da ata de registro de preços.

Durante a execução do objeto, a Administração designará gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. O acompanhamento sistemático da execução tem por finalidade assegurar que o fornecimento ocorra de acordo com as condições pactuadas, garantindo a qualidade do equipamento, o atendimento aos prazos estabelecidos e a observância das disposições legais e contratuais aplicáveis. Dessa forma, o modelo de execução do objeto assegura a incorporação eficiente e segura do equipamento à frota municipal, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Iporã - PR, 10 de março de 2026.



EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente